Lei
503

ESTADO DA PARAÍBA
*CÂMARA MUNICIPAL DE CUITEGI*
*CASA VIRGOLINO CAVALCANTE DE MELO*

30-11-2018

**PROJETO DE LEI Nº 47 /2018.**

Autor: Bancada de Situação

Aprovado em discussão
Em, 14 / 12 / 20 18
Presidente

*Denomina a Praça Recreativa de "Flor Bela" do município de Cuitegi/PB e dá outras providências.*

Os Vereadores abaixo designados da Câmara Municipal de Cuitegi, no uso das atribuições legais, que lhe conferem o Art. 35º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuitegi/PB e pelo Art. 30º da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, para posterior sanção o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º - Fica denominado de "Flor Bela" a praça recreativa em frente à Escola Municipal Estelina Leopoldina – localizada à Rua: Francisco Elias no município de Cuitegi/PB.

Art. 2º - Fica autorizado a Empresa privada "Firmar parceria com a Praça do Município de Cuitegi/PB", denominada de "Flor Bela" com obras estruturais, urbanização e parcerias socioeducativas.

§ único: Fica restrito a venda e consumo de bebidas alcoólicas nas proximidades da referida praça do município no distanciamento de 500 metros.

Art. 3º - Nos usos próprios do município, no caso de eventos, festividades, jogos ou eventos correlatos, fica a encargo do Gestor Público responsável, a deliberação sobre o consumo.

Art. 4º - Será permitida a veiculação de publicidade na praça ou espaço público por parte da empresa parceira e a divulgação da parceria na imprensa e informes publicitários envolvendo a área objeto do convênio, conforme critérios a serem estabelecidos pelo órgão público competente.

**Parágrafo único:** Ao Poder Executivo Municipal recai a responsabilidade de implantar um sistema de prevenção educativa, com intuito de conscientizar os frequentadores, bem como a implantação de medidas que julgar necessário.

Art. 5º - A empresa parceira da praça ou espaço público pode se destinar a:

I – Urbanização da praça pública;
II – Realização de atividades culturais, esportivas ou de lazer.

Art. 6º - As benfeitorias realizadas pelo participante, em qualquer tempo, sejam elas quais foram, não serão indenizadas pelo Município e passarão a integrar, desde logo, o Patrimônio Público Municipal.

Art. 7º – O Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de decreto, critérios para a realização de parceria, estipulando requisitos, direitos, obrigações, limites na área fruto da parceria da empresa.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do município, suplementadas se necessárias.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ressalvadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Cuitegi/PB, em 09 de novembro de 2018.

DANILLA DOS SANTOS LINO
Vereadora

CÍCERO INÁCIO GOMES
Vereador

JOSÉ DOS SANTOS DA SILVA
Vereador

GERMANO MONTEIRO DA SILVA
Vereador

MARIVALDO DOS SANTOS MOURA
Vereador

JAILSON PEREIRA EVANGELISTA
Vereador

## Justificativa

Nobres Vereadores

O Projeto que ora apresentamos, denominando a Praça Recreativa de Flor Bela do município de Cuitegi/PB, é extremamente oportuno, uma vez que, será uma homenagem justa a uma pessoa que conquistou o carinho e o respeito da população cuitegiense.

Ilustramos que o projeto aprovado configurará verdadeira política pública de cunho social e recreativo. O objetivo também é a obtenção do bem comum e a paz social, baseado em regras de convivência harmoniosa e sustentada na Constituição.

O presente projeto de lei tem como finalidade também antes de se debruçar integralmente a pessoa homenageada artigos contendo "Empresa Parceira da Praça" permite que empresas privadas, instituições ou entidades não governamentais assumam a responsabilidade de urbanizar e manter áreas públicas deste município em perfeitas condições de uso para a comunidade.

Em contrapartida, permite-se a veiculação de publicidade no local da parceria, além de valorização da marca da empresa, contribui-se para o embelezamento da cidade e dos Bairros, além do incremento da qualidade de vida.

As parcerias auxiliam na criação de uma consciência ecológica, a partir da responsabilidade com a manutenção do espaço.
A ideia é que a população aproveite da melhor forma, em suas horas de lazer, as belezas e condições destes espaços públicos, o que reflete o compromisso social da

instituição com a cidade, incluindo a associação da marca à atitude de preservação ambiental, e colaborando para que a administração municipal contenha gastos.
O Logradouro escolhido é adequado para a homenagem intencionada, pois vai apresentar aspectos peculiar a Enildes Figueiroa popularmente conhecida carinhosamente de Flor Bela por todos os gestos de generosidade que transferiu para todos os cuitegienses.

A homenageada tornou-se uma pessoa admirada pelo público cuitegiense sobretudo, pelos que mais precisava, considerada por todos como influenciadora do bem comum das pessoas e tem na cidade o brilho e a vivacidade que era inerente a Flor Bela, desde cedo, revelava suas ações de generosidade com o próximo.

Foi esposa, mãe, amiga, avó adorava compartilhar momentos com a família e com todos os amigos atitudes constante e notável durante toda a sua vida terrena, exibia uma irreverência incrível com um senso de humor muito particular e característicos dela, Flor Bela exibia quase sempre largo sorrisos que encantava os que os cercavam.

Acima de tudo, Flor Bela desafiava os obstáculos em busca do progresso de seus projetos, ao qual nutria com entusiasmo e com isso garantia as conquistas, Enildes soube unir a alegria de viver com a realidade da vida de forma muito simplistas e divertida. Desse modo, estimulou as pessoas e transmitiu assim valores e conceitos.

A homenageada tinha a dádiva de transmitir ensinamentos válidos para toda vida com seu jeito e forma de viver em harmonia e em sociedade, além disso, norteio valores primordiais de ideais da sociedade cuitegiense.

Hoje percebemos e temos a consciência da amplitude de seu trabalho, a vida de Flor Bela está presente na vida de muitas pessoas cuitegeinse, que por sua vez, associou as dificuldades das pessoas com muita dedicação.

Em que pese a envergadura inquestionável de Flor Bela, não recebeu ainda de nosso município uma homenagem da qual estamos apresentando.

Pelas razões acima aduzidas, consideramos que é justa e oportuna a presente homenagem da municipalidade a inesquecível Flor Bela.

No ensejo, apresento aos meus eminentes pares protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Certos de que o presente projeto será aprovado por esta Casa de Leis, desde já agradecemos.

Cordialmente,

DANILLA DOS SANTOS LINO
Vereadora

CICERO GOMES INÁCIO
Vereador

JOSÉ DOS SANTOS DA SILVA
Vereador

GERMANO MONTEIRO DA SILVA
Vereador

MARIVALDO DOS SANTOS MOURA
Vereador

JAILSON PEREIRA EVANGELISTA
Vereador

**CÂMARA MUNICIPAL DE CUITEGI**
**CASA VIRGOLINO CALVALCANTE DE MELO**
***Rua do Comércio, 79, centro cuitegi-PB.***

Parecer nº 02 2018

Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social.

**Do Relatório**

Trata-se de Projeto de lei nº 47 /2018, de iniciativa da bancada de situação que denomina a Praça Recreativa de "Flor Bela" e determina outras providencias e cujo o mérito deve ser apreciado por esta comissão em obediência ao disposto no Regimento Interno.

Do mérito:

A Proposição **nº 47**, em tramitação nesta casa legislativa tem por escopo realizar parceria entre o poder público e a iniciativa privada para oferecer à população espaço pública destinada a recreação, ao laser, à cultura e a promoção de eventos, além disso, haverá valorização do patrimônio municipal. Nesse sentido, é importante verificar que esta obra beneficiará uma área do município onde fica localizada á PB**, 075** que tem grande fluxo de veículos por interligar vários municípios, nesse passo, esse patrimônio será cartão postal do município que ficará esteticamente ainda mais valorizado. Em outro giro, é importante ressaltar que essa benfeitoria receberá nome de Flor Bela, em referência a saudosa Enildes Guedes Figueroa, mãe da Primeira Dama Isis Madruga. Essa é uma homenagem justa, pois a senhora Enildes, era muito querida na cidade, além disso, arrimou na filantropia a virtude de sua vida, assim, a senhora Enildes, deixou como legado a mensagem de que vale apena ser solidário, alegre e humano e que a indiferença com os pobres desfigura a imagem e semelhança que faz de todos nós seres da mesma substancia, desse modo, opino pela relevância do mérito do projeto **nº 47**, com fulcro no artigo **64** do regimento interno desta casa.

É como opino:

Cuitegi/PB,14 de dezembro de 2018.

Danilla dos Santos Leino
Vereador (a)
Relator

Severino Batista da Silva.
Cilene Gomes Inácio

**CÂMARA MUNICIPAL DE CUITEGI**
**CASA VIRGOLINO CALVALCANTE DE MELO**
***Rua do Comércio, 79, centro cuitegi-PB.***

Parecer nº_____2018

Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social.

**Do Relatório**

Trata-se de Projeto de lei nº 47 /2018, de iniciativa da bancada de situação que denomina a Praça Recreativa de "Flor Bela" e determina outras providencias e cujo o mérito deve ser apreciado por esta comissão em obediência ao disposto no Regimento Interno.

Do mérito:

A Proposição **nº 47**, em tramitação nesta casa legislativa tem por escopo realizar parceria entre o poder público e a iniciativa privada para oferecer à população espaço pública destinada a recreação, ao laser, à cultura e a promoção de eventos, além disso, haverá valorização do patrimônio municipal. Nesse sentido, é importante verificar que esta obra beneficiará uma área do município onde fica localizada á PB, **075** que tem grande fluxo de veículos por interligar vários municípios, nesse passo, esse patrimônio será cartão postal do município que ficará esteticamente ainda mais valorizado. Em outro giro, é importante ressaltar que essa benfeitoria receberá nome de Flor Bela, em referência a saudosa Enildes Guedes Figueroa, mãe da Primeira Dama Isis Madruga. Essa é uma homenagem justa, pois a senhora Enildes, era muito querida na cidade, além disso, arrimou na filantropia a virtude de sua vida, assim, a senhora Enildes, deixou como legado a mensagem de que vale apena ser solidário, alegre e humano e que a indiferença com os pobres desfigura a imagem e semelhança que faz de todos nós seres da mesma substancia, desse modo, opino pela relevância do mérito do projeto **nº 47**, com fulcro no artigo **64** do regimento interno desta casa.

É como opino:

Cuitegi/PB,14 de dezembro de 2018.

Danilla dos Santos Lino
Vereador (a)
Relator

Cícero Ermes Inácio
Luciano Batista da Silva.